



**Pregão Eletrônico 017/2023**



## ***Edital de Licitação***

# **Pregão Eletrônico n° 017/2023**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa(s) para aquisição de veículos leves/pesados e equipamentos oriundo do Convênio MAPA PLATAFORMA+BRASIL n° 902144/2020 e proposta n° 002323/2020 pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba-RJ, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

---

**Processo Administrativo n°: 10400/2021**

**Critério de Julgamento: Menor Valor Unitário**

**INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11 de DEZEMBRO de 2023 das 09h00min até 20 de DEZEMBRO de 2023 às 08h30min

**DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** 20 de DEZEMBRO de 2023 às 09h00min

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br) e [cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com](mailto:cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com);



## Pregão Eletrônico 017/2023

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

#### **1. DA INTRODUÇÃO:**

1.1 – O Município de MANGARATIBA, por intermédio da Pregoeiro: Lucas de Castro Telhado e equipe de apoio, composta por Mariana de Vasconcellos Pontes Alves, – Pregoeiro Substituto e Michael Ambires - Membro, designados pela **Portaria Nº 1325 de 09 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município**, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, para atendimento do objeto definido no presente edital, conforme Processo Administrativo N.º **10400/2021**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 4595/2021, Decreto Municipal n.º 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 1.184 de 04 de agosto de 2006, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e, no que couber, toda legislação aplicável à espécie, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, as demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital;

1.2 – A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;

1.3 – As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por terceiros, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

1.4 – O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br) e [cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com](mailto:cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com);

1.5 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;

1.6 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações, link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>. Dúvidas e esclarecimentos no e-mail: [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br) e [cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com](mailto:cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com) e no Site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até 24 (vinte e quatro) horas.



### **Pregão Eletrônico 017/2023**

1.6.1 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso o pedido seja feito faltando 48 (quarenta e oito) horas para a realização do certame, o prazo de resposta será de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

## **2. DO OBJETO:**

2.1 – O objeto deste pregão eletrônico é a **Contratação de empresa(s) para aquisição de veículos leves/pesados e equipamentos oriundo do Convênio MAPA PLATAFORMA+BRASIL nº 902144/2020 e proposta nº 002323/2020 pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba-RJ, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.;**

## **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária nº

**02.23.01.20.608.0010.2039 4.4.90.52.00 1700**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.**

## **4. DA ABERTURA:**

4.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, em condições de segurança (criptografia e autenticação), todas as suas fases dirigidas pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

<b>EVENTOS/DADOS</b>	<b>DIA</b>	<b>MÊS</b>	<b>ANO</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	11	12	2023	09:00
<b>TÉRMINO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	20	12	2023	08:30
<b>DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:</b>	20	12	2023	09:00
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	www.bbmnetlicitacoes.com.br			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº</b>	<b>02.23.01.20.608.0010.2039 4.4.90.52.00 1700</b>			
<b>PREGOEIRO:</b>	Lucas de Castro Telhado			
<b>E-MAIL:</b>	cpl@mangaratiba.rj.gov.br cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com			

4.2 – Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;

4.3 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;



### **Pregão Eletrônico 017/2023**

#### **5. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1 – O valor total estimado pela Administração, através da pesquisa de mercado realizada pela Superintendência de Compras, para o objeto deste Pregão, foi **R\$ 744.204,71 (setecentos e quarenta e quatro mil e duzentos e quatro reais e setenta e um centavos)**, conforme o **CRITERIO DE ACEITABILIDADE, anexo a este edital, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas**, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2 – **O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra fixado no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital.**

#### **6. DO TIPO DE LICITAÇÃO:**

6.1 – O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

7.1 – **NÃO** poderão participar deste Pregão:

7.1.1 – Empresa suspensa temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/02, cujos efeitos ainda vigorarem;

7.1.2 – Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;

7.1.2.1 – Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

7.1.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.1.4 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;

7.1.5 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.1.6 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto do Pregão;



### **Pregão Eletrônico 017/2023**

7.1.7 – Empresa que estiver em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

7.2 – Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública de Mangaratiba, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.3 – A licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

## **8. DO CREDENCIAMENTO:**

8.1 – Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão;

8.1.1 – Somente poderão participar neste Pregão Eletrônico as empresas que:

8.1.1.1 – Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 14 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas e ofício competente;

8.1.1.2 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);

8.1.1.3 – As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública (SICAF DIGITAL);

8.1.1.4 – As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no **BBMNET**, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

8.1.1.5 – As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da



### **Pregão Eletrônico 017/2023**

habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005;

8.1.1.6 – Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

8.1.1.7 – Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

8.2 – Como requisito para participação nesta licitação a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital;

8.3 – A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

8.4 – Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório;

8.5 – O credenciamento da licitante junto ao **BBMNET** implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **9. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:**

9.1 – Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação nesta licitação dar-se-á por meio da conexão da licitante ao **BBMNET**, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do **BBMNET**, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste edital;

9.2 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **BBMNET**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.3 – Como requisito para a participação nesta licitação, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do **BBMNET**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital;

9.4 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no **BBMNET** durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



### **Pregão Eletrônico 017/2023**

9.5 – A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico denominado **CHAT**.

#### **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 – A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do **BBMNET**, em campo específico, a ser integralmente preenchido;

10.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

10.3 – O formulário de proposta de preços, **em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo 2 deste Edital**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à **readequação de sua oferta final**, devendo conter:

10.3.1 – O **número** do item, a **quantidade**, a **unidade**, a **especificação**, a **marca** e o **modelo**, o **preço unitário** e **total** com no **máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, do objeto ofertado;

10.3.2 – O **prazo de entrega**: no máximo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato;

10.3.3 – O **prazo de garantia**: mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento definitivo do objeto;

10.3.4 – Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados da data de realização da sessão pública do pregão;

10.4 – Os documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação da licitante;

10.5 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item de material constante do objeto desta licitação;

10.6 – A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

10.7 – **Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexecuível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de**



### **Pregão Eletrônico 017/2023**

**acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas;**

**10.8 – Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao valor registrado no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital;**

10.9 – A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

10.10 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

### **11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

11.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio da **BBMNET**, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema;

11.3 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.4 – Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

11.5 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, **BBMNET** permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.6 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do **BBMNET** (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão;

11.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo **BBMNET**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

11.8 – Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação



### **Pregão Eletrônico 017/2023**

de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances;

11.9 – Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 10.9.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1 – O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **menor preço unitário** observadas as regras deste Edital;

12.2 – O sistema informará a licitante detentora da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução;

12.3 – As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados no Termo de Referência onde consta a Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que o valor global da proposta esteja menor;

12.4 – O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate;

**12.5 – Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:**

12.5.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.5.2 – Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de



### **Pregão Eletrônico 017/2023**

pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

IV – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 12.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

V – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

VI – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.3 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

12.5.4 - A falsidade das declarações prestadas pela licitante, visando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras formas penais e das sanções administrativas previstas no edital e na legislação reguladora da matéria, mediante o devido processo legal, que implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;

12.6 – Persistindo empate entre as propostas, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, far-se-á sorteio em sessão pública a ser designada, para a qual todas as licitantes serão convocadas;

12.7 – Após o encerramento das etapas anteriores, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital;

12.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor;

12.9 – Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.10 – Ocorrendo a situação a que se refere o subitem imediatamente anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

12.11 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os



### Pregão Eletrônico 017/2023

atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **Site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**;

12.12 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

#### 13. DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

13.1 – Vencerá a licitante que apresentar o menor preço por ítem, o qual deverá ser inferior ao valor constante no Termo de Referência – Anexo I, onde consta o quantitativo, preço unitário e valor máximo admitido e à compatibilidade da proposta técnicas do objeto.

#### 14. DA HABILITAÇÃO:

##### 14.1 – REGRAS GERAIS:

14.1.1 – A licitante detentora da proposta de preços ou do lance de menor valor **deverá encaminhar os documentos exigidos para habilitação** relacionados nos subitens seguintes, **em meio digital pelos licitantes, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload - "enviar anexo")**. Somente mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do Sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital;

14.1.2 Tendo em vista o Acórdão Nº 2582/20 TCE-PR Pleno, apenas as **cópias dos documentos que não foram apresentados em sua forma autenticada digitalmente deverão ser encaminhados via Correios devidamente autenticado, somente via SEDEX**, ficando a licitante obrigada a **enviar imediatamente após a postagem o comprovante (código de rastreio)** para o e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, **valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade, ou pessoalmente** no protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro – Mangaratiba – RJ, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do encerramento da etapa de aceitação da sessão pública.

14.1.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



### **Pregão Eletrônico 017/2023**

14.1.4 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.5 – Caso a licitante conste em qualquer um dos cadastros mencionados nas alíneas acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição;

14.1.6 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos;

14.1.7 – Se a licitante desatender às exigências previstas neste item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

#### **14.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.2.1 – Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portadoempreendedor.gov.br>;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em



### **Pregão Eletrônico 017/2023**

se tratando de sociedade cooperativa.

#### **14.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.3.1 – Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de Nacional inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Negativa de Débitos, ou Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso, ou, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

14.3.2 – Os Microempreendedores Individuais/MEI, Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

14.3.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período,



### **Pregão Eletrônico 017/2023**

a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.3.2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, ou revogar a licitação;

#### **14.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.4.1 – Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou expedida de execução patrimonial no domicílio da pessoa física;

14.4.1.1 – As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;

14.4.1.2 – Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 14.4.1.1, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falência é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as Comarcas do Estado;

14.4.1.3 – As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente;

14.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;

14.4.3 – O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial, no caso do objeto materiais/equipamentos/produtos serem à pronta entrega e ainda locação de materiais e equipamentos, nos ritos do Decreto Federal nº 6204/2007;

14.4.4 – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

14.4.5 – Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

14.4.5.1 – Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em



### **Pregão Eletrônico 017/2023**

publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

14.4.5.2 – Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

a) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

14.4.6 – Apresentar o Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo. A licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

### **14.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.5.1 – Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e deste edital;

14.5.1.1 – A(s) **certidão(ões) ou atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

14.5.2 - Apresentar a Documentação Técnica conforme exigida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **14.6 – DECLARAÇÕES DA LICITANTE:**

14.6.1 – Relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo 03** deste Edital, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.6.2 – Relativa a Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo 04 deste Edital.



### **Pregão Eletrônico 017/2023**

14.7 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

14.8 – Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

14.9 – A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;

14.10 – As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### **15. DOS RECURSOS:**

15.1 – A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do **BBMNET**, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro;

15.2 – A falta de manifestação da licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

15.3 – As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original;

15.4 – A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 15.1 deste Edital;

15.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.6 – As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

### **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;



### **Pregão Eletrônico 017/2023**

16.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos competente homologará o procedimento licitatório.

#### **17. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

17.1 – As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais 01 (uma) vez por igual período desde que mantidos todos os requisitos de habilitação em sua validade;

17.2 – É facultado à Administração no caso da empresa adjudicatária da licitação não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n° 8.666/93;

17.3 – A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas tributária, previdenciária, as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

17.4 – O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua assinatura.

#### **18. DO PAGAMENTO:**

18.1 – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

18.2 – O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;

18.3 – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

18.4 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

18.5 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.



### **Pregão Eletrônico 017/2023**

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

19.1 – A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta.

19.2 – Para os fins da subcondição(d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

19.3 – A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa. No caso de aplicação da sanção máxima, esta será de competência do Chefe do executivo.

#### **20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SUA ACEITAÇÃO:**

20.1 – O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

20.2 – Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Administração não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura Contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação;

20.3 – A licitante vencedora, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Administração, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

20.4 – A instituição e a atuação da Administração do objeto contratual não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria;

20.5- Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de execução do



### **Pregão Eletrônico 017/2023**

objeto, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

#### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;

21.2 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3 – É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

21.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.5 – As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.6 – Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;

21.7 – Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

21.8 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;

21.9 – O foro da cidade de Mangaratiba/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;

21.10 – Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual.

21.11 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

21.12 – Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma



### **Pregão Eletrônico 017/2023**

forma que se deu o aviso do presente pregão eletrônico.

21.13 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

#### **22. DOS ANEXOS:**

22.1 – Compõem este edital os seguintes anexos:

22.1.1	<b>ANEXO 01</b>	TERMO DE REFERÊNCIA;
22.1.2	<b>ANEXO 02</b>	MODELO DE PROPOSTA;
22.1.3	<b>ANEXO 03</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
22.1.4	<b>ANEXO 04</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
22.1.5	<b>ANEXO 05</b>	MINUTA DO CONTRATO.

Mangaratiba, 07 de dezembro de 2023

**Secretario Municipal De Agricultura e Pesca**



**Pregão Eletrônico 017/2023**

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DADOS DA INSTITUIÇÃO**

<b>Órgão/ Entidade Proponente:</b> Prefeitura Municipal de Mangaratiba Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		<b>Nº do CNPJ:</b> 29.138.310/0001-59	
<b>Endereço:</b> Praça Robert Simões, 92, Centro			
<b>Cidade:</b> Mangaratiba	<b>U.F.:</b> RJ	<b>CEP:</b> 23.860-000	<b>Telefone:</b>

**2. DESCRIÇÃO**

**2.1 – TÍTULO DO OBJETO**

Contratação de empresa(s) para aquisição de veículos leves/pesados e equipamentos oriundo do **Convênio MAPA PLATAFORMA+BRASIL nº 902144/2020 e proposta nº 002323/2020** pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba-RJ, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

**2.2– ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

<b>VEÍCULOS LEVES/PESADOS E EQUIPAMENTOS</b>			
<b>ITENS</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>
1	1	UN	MICRO TRATOR MOTOCULTIVADOR DIESEL (TRATOR DE RABIÇA), MÍNIMO DE 12,5 CV, PARTIDA ELÉTRICA E MANUAL, FAROL, MOTOR, 4 TEMPOS, COMPATÍVEL AO ACOPLAMENTO DE IMPLEMENTOS COMO CARRETAS, ROÇADEIRAS E COM ENXADA ROTATIVA INCLUSA. ATENDIMENTO EM ATÉ 72HORAS ÚTEIS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO, INCLUINDO AS REVISÕES NESTE PERÍODO. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA (PREENCHIDO). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
2	1	UN	TRATOR AGRÍCOLA. PRODUTO NOVO, ZERO HORA, ZERO KM, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 a 90 CV, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL, COM 03 OU 04 CILINDROS, INJEÇÃO DIRETA, DE 4 TEMPOS, COM



**Pregão Eletrônico 017/2023**

			<p>PURIFICADOR DE AR TIPO SECO DE DOIS ESTÁGIOS E INDICADOR DE RESTRIÇÃO NO PAINEL DE INSTRUMENTOS, REFRIGERAÇÃO FORÇADA À ÁGUA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; TRANSMISSÃO COM MÍNIMO DE 08 VELOCIDADES À FRENTE E 03 À RÉ; TOMADA DE POTÊNCIA DO TIPO INDEPENDENTE (TDPI) NAS ROTAÇÕES DE 540/540E; CONTROLE REMOTO INDEPENDENTE COM DUAS VIAS DE DUPLA AÇÃO; PESOS DIANTEIROS E PESOS TRASEIROS; PLATAFORMA DE OPERAÇÃO PLANA E ABERTA, COM TOLDO E ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM (EPCC), ASSENTO DO OPERADOR COM SISTEMA ERGONÔMICO, COM REGULAGENS E CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA HIDRÁULICO DE 3 PONTOS COMPLETO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE LEVANTE NA RÓTULA: 3800 KGF; COM BARRA DE TRAÇÃO OSCILANTE E REMOVÍVEL. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA (PREENCHIDO). ATENDIMENTO EM ATÉ 72HORAS ÚTEIS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO, INCLUINDO AS REVISÕES NESTE PERÍODO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS.</p>
3	1	UN	<p>CAMINHÃO (V.U.C) - CAMINHÃO DE CARGA, ZERO KM, COR BRANCA, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 130 CV, MOTOR DIESEL TURBO AFTERCOOLER, TRAÇÃO 4X2, 4 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, MÍNIMO DE 6 MARCHAS DE TRANSMISSÃO A FRENTE SINCRONIZADAS E 1 MARCHA DE TRANSMISSÃO A RÉ; FREIO ABS; DUPLO CIRCUITO HIDRÁULICO, 3 LUGARES, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL: 1.500 KG, CARROCERIA BAÚ, TIPO V.U.C, EM ALUMÍNIO, MEDIDAS MÍNIMAS 3,00 X 1,9 X 1,8 (C X A X L), PISO EM COMPENSADO NAVAL; PORTA DUPLA TRASEIRA COM TRAVA; ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO VEÍCULO 2021 OU SUPERIOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, TRIÂNGULO, MACACO HIDRÁULICO, EXTINTOR, CHAVE DE RODA, ESTEPE COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES E MARCA DOS DEMAIS PNEUS, CADEADO E CORRENTE DE PROTEÇÃO REFORÇADOS, PINTURA DE ACORDO COM O PROJETO DO IFSP. ATENDIMENTO EM ATÉ 72HORAS ÚTEIS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO, INCLUINDO AS REVISÕES</p>



**Pregão Eletrônico 017/2023**

			NESTE PERÍODO. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA (PREENCHIDO). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
4	1	UN	ROÇADEIRA AGRÍCOLA, LARGURA CORTE MÍNIMO 150 CM, ALTURA CORTE 5 A 20 CM, TIPO ENGATE 3 PONTAS E ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM. ADICIONAIS: 2 FACAS DE ROÇAGEM, COMPATÍVEL COM TRATOR MASSEY FERGUNSON 275 DE 75 CV. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA (PREENCHIDO). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
5	1	UN	ARADO, TIPO DISCO, MÉTODO TRAÇÃO TRATOR, QUANTIDADE DISCO 3 UN, DIÂMETRO DISCO 28 POL, COMPATÍVEL COM TRATOR MASSEY FERGUNSON 275 DE 75 CV. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA (PREENCHIDO). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
6	1	UN	GRADE NIVELADORA, NOVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 24 DISCOS DE 20" CADA, COM DUAS FILEIRAS DE DISCOS, DISCOS RECORTADOS NA FILEIRA DA FRENTE E LISOS NA FILEIRA DE TRÁS, COMPATÍVEL COM TRATOR MASSEY FERGUNSON 275 DE 75 CV. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA (PREENCHIDO). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
7	1	UN	CARRETA, MATERIAL CARROCERIA MADEIRA, TIPO AGRÍCOLA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TON, USO TRANSPORTE DE CARGA, QUANTIDADE DE RODAS 2 E TIPO PNEU ARO 16, COMPATÍVEL COM TRATOR MASSEY FERGUNSON MODELO 275 DE 75 CV. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA (PREENCHIDO). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
8	1	UN	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA 0KM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: NO MÍNIMO 04 OCUPANTES; MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 CC; COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL); CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A



**Pregão Eletrônico 017/2023**

			FRENTE E 01 A RÉ; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2021 OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO DE FABRICA; DIREÇÃO (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, VIDRO ELÉTRICO; AIRBAGS DUPLOS PINTURA SOLIDA OU METÁLICA; FREIOS ABS; CABINE DUPLA COM ESTRIBOS LATERAIS ANTIDERRAPANTES; RODAS DE NO MÍNIMO 14 POLEGADAS E DEMAIS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATENDIMENTO EM ATÉ 72HORAS ÚTEIS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO, INCLUINDO AS REVISÕES NESTE PERÍODO. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA (PREENCHIDO). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
--	--	--	--

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** Considerando proporcionar melhoria da infraestrutura de atendimento ao Setor Agrícola do município, este projeto visa a aquisição de uma retroescavadeira, micro trator motocultivador, que atenderá prioritariamente aos agricultores de base familiar, com a oferta de atendimentos diversos nas propriedades, além de contribuir na manutenção de estradas vicinais e diversos manilhamentos, drenagem e saneamento, tanques de peixes. Mangaratiba possui uma topografia na maior parte acidentada, exigindo uma manutenção que minimize os danos causados pela ação natural do tempo, como erosão e deslizamentos que causam danos as estradas vicinais em sua maioria sem urbanismo. Tem-se a intenção através dessa aquisição melhorar o acesso as vias de rolamento auxiliando o escoamento da produção local

**3.2.** A aquisição da carreta agrícola, roçadeira agrícola, arado tipo disco, grade niveladora, considerando a missão de promover o desenvolvimento sustentável, a conservação, a preservação e recuperação de áreas que sofreram intervenção ambiental e que necessitam ser recuperadas, o município de Mangaratiba entende que a aquisição desses equipamentos denominados implementos agrícolas, são essenciais, uma vez que acelerarão o processo de produção, beneficiando assim os produtores rurais locais, pois vai proporcionar melhoria em toda a produção agrícola.

**3.3.** O Objetivo da aquisição de um caminhão tipo VUC (Veículo Urbano Compacto) com baú é estruturar a agricultura familiar, aumentando a competitividade e permitindo a superação das desigualdades existentes. Sendo a Secretaria de Agricultura e Pesca, um órgão publico municipal, responsável em fomentar a atividade produtiva primária. Os pequenos proprietários rurais, que utilizam a agricultura de base familiar demandam infraestrutura na logística para o escoamento de seus produtos, que tem na região. Como



### **Pregão Eletrônico 017/2023**

há carência de equipamentos para melhorar essa logística, os pequenos agricultores acabam prejudicados. Sendo assim, o objetivo da aquisição é promover o escoamento eficaz dos seus produtos agrícolas, estimulando a feira do produtor rural de forma itinerante, contemplando todos os distritos do município.

**3.4.** A realização de processo de licitação para aquisição de um veículo utilitário tipo pickup se justifica face ao interesse público de proceder a utilização do veículo nas ações do Controle de Zoonozes para atendimento aos Planos e Metas na esfera municipal, estadual e federal, garantindo assim um controle da produção animal local, pois o mesmo tem como função original o combate das enfermidades zoonóticas e averiguar os problemas que possam se apresentar em determinados local do município. Trata-se ainda de item essencial para proporcionar desempenho, economia e segurança aos agricultores, pois permite uma maior mobilidade em atendimento as propriedades situadas nas mais diversas localidades dentro do município.

#### **4. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** A entrega do material deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

#### **5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** Os itens deverão ser entregues de forma única, entregues no local determinado e acompanhado da nota fiscal. Os materiais serão recebidos e conferidos por servidores da SMAP designados Fiscais do Contrato;

**5.2.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**5.3.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca será a gestora do respectivo instrumento contratual;

**5.4.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e invioladas, com prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze meses), a partir da entrega;

**5.5.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;



### **Pregão Eletrônico 017/2023**

- 5.6. O recebimento da mercadoria, não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;
- 5.7. O fornecimento se dará nos moldes do art. 73 da Lei 8.666/93;
- 5.8. O material será entregue na sede do Horto Municipal Estr. São João Marcos, sn - Praia do Saco, Mangaratiba - RJ, 23860-000.

## **6. FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será feito por transferência bancária em conta corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal;
- 6.2. O processo de pagamento será iniciado pelo fiscal do contrato, com a nota fiscal apresentada pelo fornecedor devidamente atestada, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo;
- 7.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado;
- 7.3. Encaminhar a nota de empenho a CONTRATADA;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;



### **Pregão Eletrônico 017/2023**

- 7.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 7.6. Pagar a nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. **A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos.** A CONTRATANTE poderá exigir da contratada a comprovação da procedência original, inclusive através de Notas Fiscais.
- 8.2. Fornecer os itens descritos no item 2.2 (lote 1 e lote 2), conforme especificações e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;
- 8.3. A CONTRATANTE poderá exigir à comprovação da procedência original;
- 8.4. Entregar os materiais acompanhados da Nota Fiscal;
- 8.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.6. Encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical até local definido para recebimento;
- 8.7. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais entregues, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;
- 8.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 8.9. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas Responsabilidades contratuais;



### **Pregão Eletrônico 017/2023**

- 8.10.** Responsabilizar-se pela garantia dos produtos licitados;
- 8.11.** Manter os preços propostos por validade de 90 (noventa) dias;
- 8.12.** Entregar o material adquirido, em local pré-estabelecido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;
- 8.13.** Durante o período de garantia, a reposição dos produtos por outros da mesma espécie é de responsabilidade da CONTRATADA, mediante atestado de reposição original atestado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, sem qualquer ônus para esta Municipalidade;
- 8.14.** Comunicar, por escrito, imediatamente, à CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

## **9. GARANTIAS**

- 9.1.** Fica dispensada Garantia nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

## **10. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1.** A fiscalização será feita por funcionário, nomeado fiscal do contrato, pelo gestor Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

## **11. PENALIDADES**

- 11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração;
- 11.2.** Considera-se descumprimento **parcial** do contrato:
- a) A entrega de materiais com atraso;
  - b) A entrega de materiais diferente do especificado neste termo de referência e/ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
  - c) A apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;



### **Pregão Eletrônico 017/2023**

- d) Entregar os produtos sem serem genuínos, de má qualidade, recauchutados, remold, meia-vida ou de procedência duvidosa;

**11.3.** Considera-se descumprimento **total** do contrato:

- a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual;  
b) A não entrega do material empenhado;

**11.4.** As sanções Administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

**11.4.1** Advertência;

**11.4.2.** Multas;

**11.4.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitações;

**11.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**11.5.** As penalidades que podem ser aplicadas aos contratados estão previstas no art 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa. Cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

## **12 DOS RECURSOS**

**12.1.** - As despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

4.4.90.52.99.00.00.00.00100

4.4.90.52.99.00.00.00.00124

## **13 DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

**13.1.** Base legal é fundamentada na lei n° 8.666/93 e suas alterações.

## **14 DECLARAÇÃO**



**Pregão Eletrônico 017/2023**

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Mangaratiba, 12 de Setembro de 2023.

Elaborado por:

---

Alex Brzeski Barbosa  
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca  
Matrícula: 78180  
CREA/RJ: 2017120519



**Pregão Eletrônico 017/2023**

**VALORES ESTIMATIVOS PARA AQUISIÇÃO**

**ELABORADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**

**Mapa de Cotação**

**SC 000156/2022 (PC)**

\* Último valor praticado NÃO considerado na média

**PROCESSO Nº 10400/2021 - OFÍCIO Nº 191/2021**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	MÉDIA ARITMÉTICA	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>0001</b>	1.001.000.01426131 MICRO TRATOR  ESPECIFICAÇÃO: MICRO TRATOR MOTOCULTIVADOR DIESEL (TRATOR DE RABIÇA), MÍNIMO DE 12,5 CV, PARTIDA ELÉTRICA E MANUAL, FAROL, MOTOR, 4 TEMPOS, COMPATÍVEL AO ACOPLAMENTO DE IMPLEMENTOS COMO CARRETAS, ROÇADEIRAS E COM ENXADA ROTATIVA INCLUSA. ATENDIMENTO EM ATÉ 72 HORAS ÚTEIS APÓS ABERTURA DO CHAMADO, INCLUINDO AS REVISÕES NESTE PERÍODO. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA (PREENCHIDO) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1,0000	UN	23.996,65	23.996,65
<b>0002</b>	1.001.000.01426132 TRATOR AGRÍCOLA  ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO NOVO, ZERO HORA, ZERO KM, 4X4 POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 A 90CV, TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL, COM 03 OU 04 CILINDROS INJEÇÃO DIRETA, DE 4 TEMPOS, COM PURIFICADOR DE AR TIPO DE DOIS ESTÁGIOS E INDICADOR DE RESTRIÇÃO NO PAINEL DE INSTRUMENTOS, REFRIGERAÇÃO FORÇADA À ÁGUA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; TRANSMISSÃO COM MÍNIMO DE 08 VELOCIDADES À FRENTE E 03 A RÉ; TOMADA DE POTÊNCIA DO TIPO INDEPENDENTE (TDPI) NAS ROTAÇÕES DE 540/540E; CONTROLE REMOTO INDEPENDENTE COM DUAS VIAS DE DUPLA AÇÃO; PESOS DIANTEIROS E PESOS TRASEIROS; PLATAFORMA DE OPERAÇÃO PLANA E ABERTA, COM TOLDO E ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM (EPCC), ASSENTO DO OPERADOR COM SISTEMA ERGONÓMICO, COM REGULAGENS E CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA HIDRÁULICO DE 3 PONTOS COMPLETO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE LEVANTE NA ROTULA: 3800KGF; COM BARRA DE TRACÇÃO OSCILANTE E REMOVÍVEL. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA (PREENCHIDO). ATENDIMENTO EM ATÉ 72 HORAS ÚTEIS APOS A ABERTURA DO CHAMADO, INCLUINDO AS REVISÕES NESTE PERÍODO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS	1,0000	UN	260.100,00	260.100,00
<b>0003</b>	1.001.000.01426134 CAMINHÃO (V.U.C)  ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO DE CARGA, ZERO KM, COR BRANCA, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 130 CV, MOTOR DIESEL TURBO AFTERCOOLER, TRACÇÃO 4X2, 4 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, MÍNIMO DE 6 MARCHAS DE TRANSMISSÃO A FRENTE SINCRONIZADAS E 1 MARCHA DE TRANSMISSÃO A RÉ; FREIO ABS; DUPLO CIRCUITO HIDRÁULICO, 3 LUGARES, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA UTIL: 1500 KG, CARROCERIA BAU TIPO VUC, EM ALUMÍNIO, MEDIDAS MÍNIMAS 3,00 X 1,9 X 1,8 (C X A X L), PISO COMPENSADO NAVAL; PORTA DUPLA TRASEIRA COM TRAVA; ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO VEÍCULO 2021 OU SUPERIOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO E O CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO TRIÂNGULO, MACACO HIDRÁULICO, EXTINTOR, CHAVE DE RODA, ESTEPE COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES E MARCA DOS DEMAIS PNEUS, CADEADO E CORRENTE DE PROTEÇÃO REFORÇADOS, PINTURA DE ACORDO COM O PROJETO DO IFSP. ATENDIMENTO EM ATÉ 72 HORAS ÚTEIS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO, INCLUINDO AS REVISÕES NESTE PERÍODO. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA (PREENCHIDO). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	1,0000	UN	246.849,33	246.849,33
<b>0004</b>	1.001.000.01426136 ROÇADEIRA AGRÍCOLA	1,0000	UN	19.383,33	19.383,33



**Pregão Eletrônico 017/2023**

	ESPECIFICAÇÃO: LARGURA CORTE MINIMO 150 CM, ALTURA CORTE 5 A 20 CM, TIPO ENGATE 3 PONTAS E ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM. ADICIONAIS: 2 FACAS DE ROÇAGEM, COMPATIVEL COM TRATOR MASSEY FERGUNSON 275 DE 75 CV. COM ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA (PREENCHIDO) GARANTIA MINIMA DE 12 MESES				
<b>0005</b>	1.001.000.01426138 ARADO	1,0000	UN	23.232,48	23.232,48
	ESPECIFICAÇÃO: TIPO DISCO, MÉTODO TRAÇÃO TRATOR, QUANTIDADE DISCO 3 UN, DIÂMETRO DISCO 28 POL, COMPATIVEL COM TRATOR MASSEY FERGUNSON 275 DE 75CV. COM ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUES E CERTIFICADO DE GARANTIA (PREENCHIDO) GARANTIA MINIMA DE 12 MESES				
<b>0006</b>	1.001.000.01426140 GRADE NIVELADORA	1,0000	UN	33.400,00	33.400,00
	ESPECIFICAÇÃO: NOVA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: COM 24 DISCOS DE 20" CADA, COM DUAS FILEIRAS DE DISCOS, DISCOS RECORTADOS NA FILEIRA DA FRENTE E LISOS NA FILEIRA DE TRAS, COMPATIVEL COM TRATOR MASSEY FERGUNSON 275 DE 75CV. COM ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. COM MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA (PREENCHIDO) GARANTIA MINIMA DE 12 MESES				
<b>0007</b>	1.001.000.01426141 CARRETA MATERIAL	1,0000	UN	17.193,33	17.193,33
	ESPECIFICAÇÃO: CARROCERIA MADEIRA, TIPO AGRÍCOLA, CAPACIDADE MINIMA DE 4 TON, USO TRANSPORTE DE CARGA, QUANTIDADE DE RODAS 2 E TIPO PNEU ARO 16, COMPATIVEL COM TRATOR MASSEY FERGUNSON MODELO 275 DE 75CV. COM ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA (PREENCHIDO) GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.				
<b>0008</b>	1.001.000.01426142 VEICULO UTILITARIO TIPO PICK-UP	1,0000	UN	120.049,59	120.049,59
	ESPECIFICAÇÃO: CABINE DUPLA 0 KM, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: NO MINIMO 04 OCUPANTES; MOTOR DE NO MINIMO 1.4 CC; COMBUSTIVEL (GASOLINA/ALCOOL); CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 DE RÉ; ANO DE FABRICAÇÃO /MODELO 2021/2021 OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO DE FABRICA; DIREÇÃO (HIDRAULICA OU ELETRICA); TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, VIDRO ELÉTRICO; AIRBAGS DUPLOS PINTURA SOLIDA OU METÁLICA; FREIO ABS; CABINE DUPLA COM ESTRIBOS LATERAIS ANTIDERRAPANTES; RODAS DE NO MINIMO 14 POLEGADAS E DEMAIS ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATENDIMENTO EM ATÉ 72 HORAS UTEIS APOS A ABERTURA DO CHAMADO, INCLUINDO AS REVISOES NESTE PERIODO. COM ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUES E CERTIFICADO DE GARANTIA (PREENCHIDO). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.				
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>744.204,71</b>	



**Pregão Eletrônico 017/2023**

**ANEXO 02**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**

ATT.: Sr. Pregoeiro.

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Eletrônico n.º 017/2023**, referente ao **Processos Administrativos nº 10400/2021**, apresento-lhe a Proposta para a Contratação de empresa, objetivando a **Contratação de empresa(s) para aquisição de veículos leves/pesados e equipamentos oriundo do Convênio MAPA PLATAFORMA+BRASIL nº 902144/2020 e proposta nº 002323/2020 pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba-RJ, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.**, que integra o presente edital, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA DO PRODUTO
TOTAL						

- 2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

2.1 – Prazo de entrega conforme Projeto Básico.

- 3) **Informações Complementares:**

**a) Dados da Proponente:**

I - Razão Social: \_\_\_\_\_;

II - CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_;

III - Insc. Municipal: \_\_\_\_\_;

IV - Endereço: \_\_\_\_\_;

V - Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;

VI - E-Mail: \_\_\_\_\_;

VII - Banco: \_\_\_\_\_; Agência/nº.: \_\_\_\_\_;

VII - Conta-Corrente nº.: \_\_\_\_\_;



**Pregão Eletrônico 017/2023**

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: \_\_\_\_\_;  
II - Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_;  
III - Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_;  
IV - Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; e  
V - CPF: \_\_\_\_\_;

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA. SE TRATANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MARCA SERÁ DISPENSADA.**



**Pregão Eletrônico 017/2023**

**ANEXO 03**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico N° 017/2023, Processo Administrativo N° 10400/2021**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE. SE A EMPRESA LICITANTE POSSUIR MENORES DE 14 ANOS APRENDIZES DEVERÁ DECLARAR ESSA CONDIÇÃO.**



**Pregão Eletrônico 017/2023**

**ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PE nº 017/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PE nº 017/2023**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PE nº 017/2023**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PE nº 017/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Prefeitura Municipal de Mangaratiba antes da abertura oficial das propostas e;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



## Pregão Eletrônico 017/2023

### ANEXO 05

#### MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Trata o presente de Contratação de empresa, para aquisição de veículos leves/pesados e equipamentos oriundo do Convênio MAPA PLATAFORMA+BRASIL nº 902144/2020 e proposta nº 002323/2020 pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba-RJ, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I do Edital, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, como CONTRATANTE e o(a) \_\_\_\_\_ como CONTRATADA

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e neste ato representado pelo Ilmoº Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, o \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE e \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representado por Sr \_\_\_\_\_ brasileiro, xxxxx, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10400/2021 concernente a LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 da modalidade Pregão Eletrônico, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Contratação de empresa, objetivando para aquisição de veículos leves/pesados e equipamentos oriundo do Convênio MAPA PLATAFORMA+BRASIL nº 902144/2020 e proposta nº 002323/2020 pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba-RJ, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

O prazo do CONTRATO será de 12 (doze) meses, iniciados a partir de sua assinatura. O prazo de entrega será contado a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.
- e) O GESTOR do presente contrato será o **Secretario Municipal de** \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



### **Pregão Eletrônico 017/2023**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os equipamentos e/ou serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento das e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias, inclusive no que diz respeito à implantação do sistema bem como a capacitação dos seus usuários.
- c) Manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

**02.23.01.20.608.0010.2039 4.4.90.52.00 1700**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos, bem como da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, que o nomeará através de Portaria, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 3186/2014.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3293/2014.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas aquelas determinadas no Termo de Referência. Já casos omissos de acordo com o art. 73 da lei 8666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**



### **Pregão Eletrônico 017/2023**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ sito à Rua \_\_\_\_\_, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, INSS e CNDT relativa ao serviço empregado no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para pagamento é de \_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados de acordo com seus valores unitários, conforme definido em seu Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

Fica dispensada a apresentação de garantia nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.



### **Pregão Eletrônico 017/2023**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão do Contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**No descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:**

##### **13.1 – Advertência escrita:**

**a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.**

##### **13.2 – Multa:**

**a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.**

**b) Multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;**

**c) Multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;**

**d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.**

**13.3 – A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “c” ou “d” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:**

**a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano.**

**b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**13.4 – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.**



### **Pregão Eletrônico 017/2023**

**13.5 – Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

**O CONTRATANTE poderá denunciar o Contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A denúncia e a rescisão administrativa deste Contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

**As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.**

**PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.**

**PARÁGRAFO ÚNICO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO**

**Constitui Cláusula Essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A suspensão do Contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade da Saúde pública, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do Contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

